



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15, @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.100029/2020-02

Unidade Gestora:254474

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FIOCRUZ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE E A EMPRESA NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILM/D/FIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua **Diretora Substituta MICHELE ROCHA DE ARAUJO EL KADRY**, Matrícula SIAPE 2179334, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela PORTARIA SAA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, no uso das atribuições, e de outro lado a empresa, **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.214.776/0001-19, sediada na Estrada Manoel Urbano, s/n, Km 02, Zona Rural – Iranduba/AM, CEP 69.415-000, neste ato representada por sua bastante procuradora (doc. SEI 5375360) Sra. **ANDREZA KARLA DE FREITAS CHAGAS**, brasileira, solteira, administradora, acordam em celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 50/2020, conforme Cláusula Segunda - Da vigência e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, com início na data de 17/09/2025 e término em 17/03/2026.

1.2. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório nº 25792.000005/2025-51 para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente prorrogação encontra amparo legal no Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U em 28/05/1998.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$67.160,00 (sessenta e sete mil cento e sessenta reais).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$5.596,66 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$67.160,00 (sessenta e sete mil cento e sessenta reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 254474/25201; Programa de Trabalho nº 10128512120YD0001; Fonte de Recurso: 1002000000; Natureza de Despesa nº 33903978; Projeto/Atividade nº A1LMD.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será utilizada a Nota de Empenho 2025NE000049 (doc. SEI 5385340), com saldo em 02/09/2025 no valor de R\$ 16.783,64 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2026 a 17/03/2026	R\$16.789,98 (dezesesseis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Além do previsto na cláusula décima primeira do Termo de Contrato nº 50/2020, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas as certidões emitidas em 03/09/2025. Doc. SEI 5384088.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 08 de setembro de 2025.

MICHELE ROCHA DE ARAUJO EL KADRI

Diretora Substituta do ILMD

ANDREZA KARLA DE FREITAS CHAGAS

Representante Legal da Empresa **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA KARLA DE FREITAS CHAGAS, Usuário Externo**, em 09/09/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE ROCHA DE ARAUJO EL KADRI, Diretora Substituta Eventual Do Instituto Leônidas & Maria Deane/Fiocruz Amazônia**, em 11/09/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANY ELLEN DA SILVA OLIVEIRA BRITO, Prestador(a) de Serviço**, em 11/09/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maiara Lucia de Jesus Ribeiro Lima, Prestador(a) de Serviço**, em 11/09/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5384227** e o código CRC **73AF4AD8**.